

**1º TERMO ADITIVO Nº 85/2012 AO CONVÊNIO 30/2011, ASSINADO EM 24/05/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL – SMSDC, E O CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROCESSO Nº 09/000.008/2011**

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2012, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 042.498.733/0001-48, doravante denominado, simplesmente **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL**, doravante denominada simplesmente **SMSDC**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, Bloco I, sala 701, Cidade Nova – Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão, **FLÁVIO GUEDES CARNEIRO ALCOFORADO**, nomeado pelo Decreto “P” Nº 349 de 27 de abril de 2010, portador da Carteira de Identidade nº 39647076-2, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 624.305.804-20, e de outro, o **CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIEDS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.680.126/0001-80, com sede na Av. General Justo, 275 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu presidente **VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE**, portador da Carteira de Identidade nº. 1331056-87 expedida por ISP e inscrito no CPF sob o nº. 366.747.703-10, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2011, firmado em 24/05/2011, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, pelo Código de administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, que a CONTRATADA declara conhecer, bem como pelos preceitos de direito público, ainda que não expressamente transcritos neste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista o que ficou decidido no processo administrativo nº 09/000.008/2011.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é alterar o Convênio nº 30/2011, acrescentando o total de 63 profissionais, sendo 18 (dezoito) Cuidador, 10 (dez) Enfermeiros, 2 (dois) Assessor Técnico, 5 (cinco) Profissional de Nível Superior I, 20 (vinte) Técnicos de Enfermagem, 8 (oito) Técnico de Enfermagem – SN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Em virtude do presente Termo Aditivo, o valor do Convênio ora aditado é alterado de R\$ 14.331.326,39 (quatorze milhões, trezentos e trinta e um mil, trezentos e vinte seis reais e trinta e nove centavos), para R\$ 15.562.985,34 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um acréscimo de R\$ 1.231.658,95 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Em virtude do presente aditamento, a liberação das parcelas deverá obedecer ao seguinte cronograma:

|                |                |                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1ª Parcela     | 2ª Parcela     | 3ª Parcela     | 4ª Parcela     | 5ª Parcela     |
| R\$ 515.370,21 |

|                |                |                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 6ª Parcela     | 7ª Parcela     | 8ª Parcela     | 9ª Parcela     | 10ª Parcela    |
| R\$ 515.370,21 | R\$ 515.370,21 | R\$ 616.094,41 | R\$ 616.094,41 | R\$ 616.094,41 |

|                |                |                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 11ª Parcela    | 12ª Parcela    | 13ª Parcela    | 14ª Parcela    | 15ª Parcela    |
| R\$ 616.094,41 |

|                |                |                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 16ª Parcela    | 17ª Parcela    | 18ª Parcela    | 19ª Parcela    | 20ª Parcela    |
| R\$ 616.094,41 | R\$ 616.094,41 | R\$ 782.733,49 | R\$ 782.733,49 | R\$ 845.796,58 |

|                |                |                |                |
|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 21ª Parcela    | 22ª Parcela    | 23ª Parcela    | 24ª Parcela    |
| R\$ 845.796,58 | R\$ 845.796,58 | R\$ 845.796,58 | R\$ 845.796,47 |

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Valor referente ao presente aditivo é estimado em R\$ 1.231.658,95 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo que a despesa relativa ao acréscimo será atendida pela seguinte classificação orçamentária: PT 1881.10.302.0318.2858, ND 3.3.90.34,01, Fonte.100, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2012/000331, em 08.11.2012 no valor de R\$ 437.427,46 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

### CLAÚSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado não alteradas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a contar da data da assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às expensas do Município.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Serão remetidas cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.



E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2012.

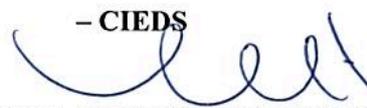
**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**



**FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO**  
Subsecretario de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

**CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

- CIEDS



**VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE**  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - .....



Luiz Carlos Cassano  
Gerente II - Convênio  
Mat: 60/274.556-0

2



Solange M. Thompson da Silva  
Assistente II  
S/SUBG/COSC/GCV  
Mat.: 12/197.249-0